



## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

### DECISÃO Nº 173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento dos requisitos do RBAC 154 e aprova a alteração do uso da pista de pouso e decolagem 03/21 do Aeroporto Internacional Hercílio Luz (SBFL), localizado em Florianópolis/SC.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 11, e considerando o que consta do processo nº 60800.022855/2010-88;

*Considerando* a importância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

*Considerando* os compromissos assumidos por meio do Acordo Operacional 002/2010, celebrado entre o operador do Aeroporto Internacional Hercílio Luz (SBFL), o Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Florianópolis (DTCEA), a Base Aérea de Florianópolis (BAFL) e as empresas TAM Linhas Aéreas, VARIG/GOL Linhas Aéreas, Azul Linhas Aéreas, AVIANCA Linhas Aéreas, TRIP Linhas Aéreas, TOTAL Linhas Aéreas, HELISUL Táxi Aéreo, GOLDEN AIR Táxi Aéreo, World Service, VIT SOLO, SATA e RP;

*Considerando* o compromisso assumido pelo operador aeroportuário em executar integralmente o Plano de Implantação aprovado pela ANAC e realizar o monitoramento da segurança operacional no aeroporto; e

*Considerando* a análise proferida na Nota Técnica nº 286/2010/GTSA/GOPS/SIA, de 16 de dezembro de 2010,

#### **DECIDE, ad referendum da Diretoria:**

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pelo operador do Aeroporto Internacional Hercílio Luz (SBFL), o pedido de isenção temporária, até 19 de março de 2011, de cumprimento dos seguintes requisitos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC nº 154:

I - 154.303(m)(3)(V), referente ao raio de giro das aeronaves;

II - 154.225(d)(2), referente à declividade em pátio de aeronaves;

III - 154.217(e)(1), referente ao afastamento em posições de estacionamento de aeronaves e em táxi de estacionamento;

IV - 154.201(g), referente à resistência do pavimento.

Art. 2º Autorizar, até 19 de março de 2010, conforme peticionado pelo operador do Aeroporto Internacional Hercílio Luz (SBFL), a interdição da pista de pouso e decolagem – PPD 03/21 do mencionado Aeroporto, a ser utilizada, nos primeiros 650 metros a partir da cabeceira 21, como área de estadia, destinando-se exclusivamente ao pernoite de aeronaves, sendo o restante de sua extensão caracterizada como pista de táxi.

Art. 3º As isenções deferidas nos termos desta Decisão ficam condicionadas:

I - ao cumprimento do Plano de Implantação apresentado pelo operador aeroportuário e aprovado pela ANAC;

II - ao cumprimento do Acordo Operacional 002/2010 celebrado entre o operador do Aeroporto Internacional Hercílio Luz (SBFL), o Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Florianópolis (DTCEA), a Base Aérea de Florianópolis (BAFL) e as empresas TAM Linhas Aérea, VARIG/GOL Linhas Aéreas, Azul Linhas Aéreas, AVIANCA Linhas Aéreas, TRIP Linhas Aéreas, TOTAL Linhas Aéreas, HELISUL Táxi Aéreo, GOLDEN AIR Táxi Aéreo, World Service, VIT SOLO, SATA e RP;

III - ao uso da área de estadia e da pista de táxi oriundas da desativação da PPD 03/21 somente pelas empresas signatárias do citado Acordo Operacional; e

IV - à garantia da segurança operacional do Aeroporto, mitigando-se riscos oriundos de perigos não identificados na análise de risco aprovada pela ANAC, mas evidenciados quando da vigência da operação na configuração descrita no art. 2º desta Decisão.

Art. 5º O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta Decisão implicará o cancelamento das isenções deferidas, voltando o Aeroporto a manter a configuração definida em portaria de homologação.

Art. 6º Esta Decisão em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora- Presidente

(\*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 4 de janeiro de 2011.